## Os efeitos do PLP 257/2016 e a tramitação no Congresso Nacional

Patrícia Coimbra

(61) 9822-6598 patricia.coimbra@camara.leg.br

#### **OBJETIVO**

- 1 Apresentar o que é o PLP 257/2016
- 2 Quais os efeitos caso o PLP seja aprovado
  - 3 Tramitação no Congresso Nacional

#### **PONTOS IMPORTANTES:**

1 – Renegociação da dívida dos Estados e do DF com prazo de até 240 meses para o pagamento;

**2** – Congelamento da máquina pública sem reajustes aos servidores ou novas contratações;

3 – Instituição visando o equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão fiscal; aumento da contribuição previdenciária dos servidores e patronal; limite máximo para acréscimo da despesa orçamentária não financeira;

4 – A União fica autorizada a conceder redução extraordinária de 40% da prestação mensal, por até 24 meses, observado o limite máximo de redução de R\$ 160 milhões por mês, das prestações;

- **5 –** Programas de Reestruturação, Ajuste e Acompanhamento Fiscal visando o controle da dívida e o corte nos investimentos e nas despesas de pessoal;
- **6 –** Plano Plurianual com redução da despesa com servidores e terceirização;
- **7** Corte de benefícios;
- **8** Com as despesas no limite haverá demissão voluntária; redução de 30% dos gastos com servidores; e baixo reajuste do salário mínimo.

#### **ESTUDO APROFUNDADO DO PLP 257/2016:**

**EMENTA:** ESTABELECE O PLANO DE AUXÍLIO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL E MEDIDAS DE ESTÍMULO AO REEQUILÍBRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator Esperidião Amin (PP SC)

1 – A União poderá adotar, nos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e o Distrito Federal, mediante celebração de termo aditivo, o prazo adicional de até 240 meses para o pagamento das dívidas refinanciadas. Esse prazo inicial depende da desistência de eventuais ações judiciais que tenham por objeto a dívida ou o contrato ora renegociados, sendo causa de rescisão do termo aditivo a manutenção do litígio ou o ajuizamento de novas ações.

2 – Para celebrar a adoção da renegociação da dívida os Estados e o Distrito Federal congelará a máquina pública não concedendo aumento, reajustes ou adequação de remunerações; suspender a contratação de pessoal para os órgãos públicos, estatais ou autarquias (ressalvadas as reposições decorrentes de vacância, aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança, bem como as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa); limitar o crescimento de outras despesas; proibir novas leis que criem ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira; reduzir em 10% a despesa mensal com cargos de livre provimento, em comparação com a do mês de junho de 2014.

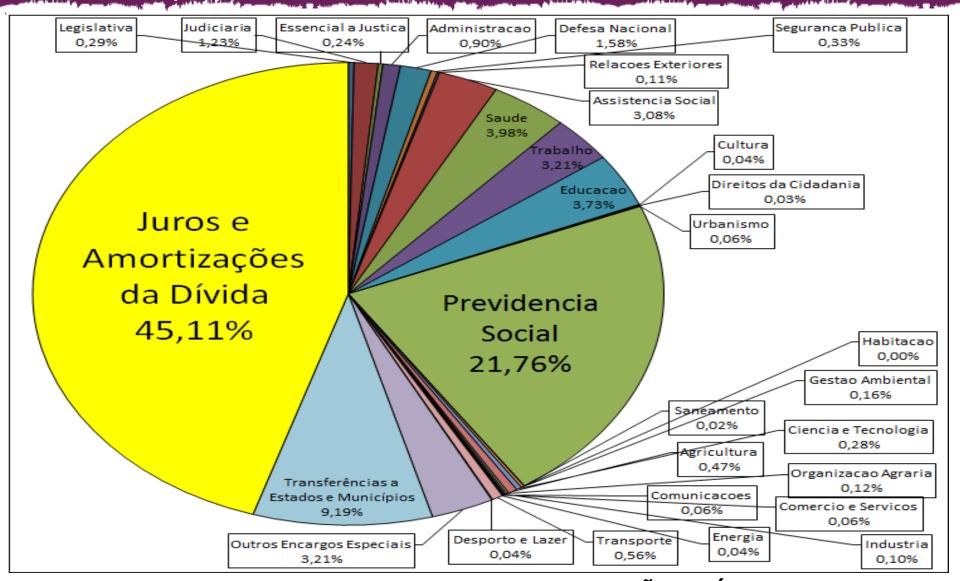
3 – Os Estados e o Distrito Federal sancionarão e publicarão lei que estabeleça normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal do ente contendo: instituição de monitoramento fiscal contínuo das contas, projetos e programas do ente, de modo a propor medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio fiscal, bem como a relação entre custos e benefícios de suas políticas públicas, devendo o resultado da avaliação ser tornado público; elevação das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social para 14% (quatorze por cento) e 28% (vinte e oito por cento) respectivamente, podendo ser implementada gradualmente em até 3 (três) anos; reforma do regime jurídico dos servidores ativos e inativos, civis e militares, para limitar os benefícios, as progressões e as vantagens ao que é estabelecido para os servidores da União; definição de limite máximo para acréscimo da despesa orçamentária não financeira, deduzida dos investimentos e das inversões financeiras, ao montante correspondente à 80% do crescimento nominal da receita corrente líquida do exercício anterior.

4 – A União fica autorizada a conceder redução extraordinária de 40% da prestação mensal, por até 24 meses, observado o limite máximo de redução de R\$ 160 milhões por mês, das prestações do refinanciamento. Sendo os valores pagos à União imputados prioritariamente ao pagamento dos juros contratuais e o restante destinado à amortização do principal da dívida; enquanto perdurar a redução extraordinária das prestações, fica afastada a incidência de encargos por inadimplemento sobre as parcelas da dívida refinanciada não pagas, assim como o registro do nome do Estado ou Distrito Federal em cadastros restritivos; redução em 20% (vinte por cento) da despesa mensal com cargos de livre provimento; vedação à contratação de operação de crédito por prazo equivalente ao dobro do prazo; limitação das despesas com publicidade e propaganda a 50% (cinquenta por cento) da média dos empenhos efetuados nos últimos três exercícios.

- **5** Os Estados e o Distrito Federal terão Programas de Reestruturação, Ajuste e Acompanhamento Fiscal visando o controle da dívida e o corte nos investimentos e nas despesas de pessoal.
- **6** O Plano Plurianual deverá conter seção que trate especificamente da despesa com pessoal de todos os Poderes e do Ministério Público: limites em percentual do crescimento da receita corrente líquida para o crescimento da despesa total com pessoal; fixação de critérios para concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, para os servidores; limites totais para as despesas com terceirização.

- **7** Se a despesa total com pessoal exceder a 90% (noventa por cento) do limite não poderá ser concedido adicionais por tempo de serviço, incorporação de cargo ou de função comissionada, progressões e promoções nas carreiras e converter em pecúnia quaisquer direitos e vantagens.
- **8** Caso as ações ainda não sejam suficientes para restringir as despesas ao limite, as seguintes medidas deverão ser adotadas: vedação do reajuste do salário mínimo acima da previsão de variação do INPC; redução em até 30% dos gastos com servidores públicos decorrentes de parcelas indenizatórias e de vantagens de natureza transitória; implementação de programas de desligamento voluntário e de licença incentivada de servidores e empregados, que representem redução de despesa.

## ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO 2014 (EXECUTADO) Total = R\$ 2,168 trilhão



Fonte: SIAFI Elaboração: AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

#### 1. Intenso ataque à estrutura de Estado:

- Impõe rigoroso ajuste fiscal;
- Privatizações;
- Reforma da previdência nos estados;
- Congelamento de salários;
- Corte de dezenas de direitos sociais;
- Proibindo reajustes aos servidores públicos;
- Limitar crescimento de despesas correntes;
- Veda concessão ou ampliação de incentivos fiscais;
- Suspende admissão de pessoal;

- Redução em 10% despesas com cargos de livre provimento;
- Instituição Previdência Complementar;
- Instituição monitoramento fiscal;
- Avaliação periódica de suas politicas públicas;
- Elevação da alíquota previdenciária;
- Regime jurídico dos Estados com limitações ao estabelecido pela União;
- Limitação do acréscimo da despesa orçamentária em 80% da receita;

#### 2. Alongamento da Dívida dos Estados

#### 3. Armadilhas

- Transforma a União em seguradora internacional para investidores nacionais e estrangeiros
  - A União poderá dar garantias financeiras, sem a necessidade de detalhar "a relação custo benefício e o interesse econômico-social da operação", a "entidades privadas nacionais e estrangeiras, Estados estrangeiros, agências oficiais de crédito à exportação e organismos financeiros multilaterais quanto às operações de garantia de crédito à exportação, de seguro de crédito à exportação, e de seguro de investimento, hipóteses nas quais a União está autorizada a efetuar o pagamento de indenizações de acordo com o cronograma de pagamento da operação coberta."

Os Estados deverão entregar à União bens, direitos e participações acionárias em sociedades empresariais, que serão alienadas pela União em até 24 meses (Art. 9º)

Os Estados deverão desistir das ações judiciais em relação à divida (Art. 1º §8º)

Para garantir a redução de 40% das prestações da dívida pelo período de 24 meses; os Estados deverão ainda (Art. 7º)

- a) Reduzir em 20% as despesas mensais com cargo de livre provimento
- b) Vedação de contratação de operação de crédito
- c) Limitação das despesas com publicidade a 50%

O projeto adota uma política de ajuste fiscal e controle de gastos, de redução do papel do Estado e estímulo à Privatização e principalmente de corte de direitos dos servidores públicos.

Transforma a União em seguradora internacional para investidores e garante remuneração da sobra de caixa de bancos.

```
Rigoroso ajuste fiscal;
Privatizações;
Reforma da previdência nos estados;
Congelamento de salários;
Corte de dezenas de direitos sociais;
Nenhum reajuste salarial aos servidores públicos;
Elevação da alíquota previdenciária;
Paralisação na admissão de pessoal;
Limite no crescimento de despesas correntes;
```

Proibição de concessão ou ampliação de incentivos fiscais;

Redução em 10% despesas com cargos de livre provimento;

Instituição de Previdência Complementar;

Instituição de monitoramento fiscal;

Avaliação periódica de suas politicas públicas;

Regime jurídico dos Estados com limitações estabelecida pela União;

Limitação do acréscimo da despesa orçamentária em 80% da receita;

- O PLP 257/2016 foi apresentado na câmara no dia 22/03/2016, com regime de tramitação de Urgência em razão do Art. 64, CF.
- Foi retirada a urgência e encontra-se na CTASP aguardando designação de relator.
- caráter de urgência, cada Casa tem até 45 dias para se manifestarem a respeito da matéria, passado o prazo ele passar a sobrestar Pauta.

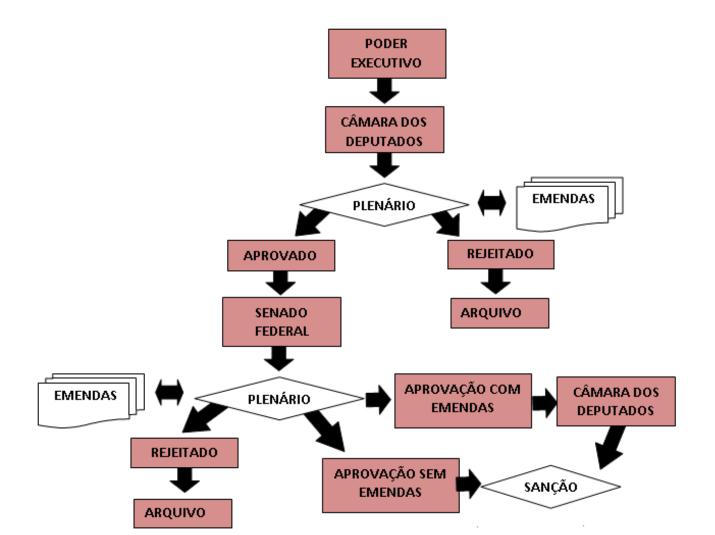
#### 209 emendas, 2 (duas) substitutivas globais:

Nº 35 – Major Olímpio (SD/SP)

Nº 119 – Afonso Florense (PT/BA)

#### PROJETO DE LEI COMPLEMETAR 257/2016

**ESQUEMA SIMPLIFICADO** 



1 - Projeto ingressa pela Câmara dos Deputados: A Câmara tem o prazo de 45 dias para aprová-lo ou rejeitá-lo.

Rejeitar: O projeto estará arquivado.

Se silenciar: O projeto obstará a pauta da Câmara até que decida sobre a aprovação do projeto. - As medidas provisórias não ficam obstruídas, mas as demais deliberações sim.

Se aprovar: O projeto será encaminhado ao Senado.

**2 -** Aprovado na Câmara, o projeto vai ao Senado que poderá aprovar, rejeitar e apresentar emendas:

Rejeitar: O projeto estará arquivado.

Silenciar: O projeto obstará a pauta do Senado até que decida sobre a aprovação do projeto. As medidas provisórias não ficam obstruídas, mas as demais deliberações sim.

Emendar: O projeto voltará para a Câmara dos Deputados, que terá prazo de 10 dias para apreciá-la, totalizando 100 dias

(art. 64, §3º da CF).

Aprovar: Segue o procedimento ordinário.

OBS: Os prazos não correm no período de recesso (ficam suspensos) e nem se aplicam às matérias de Código (art. 64, §4º da CF).



**OBRIGADA!** 

